

PROCESSO N.º 75/13  
PARECERES N.º 75/13



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ofício nº 63/2.013 - DA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS  
Número 2551 Data 17.5.13 Assis, 17 de maio de 2013.  
Horário 16:49  
Responsável [Assinatura]

Ao Excelentíssimo Senhor  
**EDUARDO DE CAMARGO NETO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 31/2013

59/13

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 31/2.013, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para alterar dispositivos da Lei nº 5.732, de 01 de março de 2013, que dispõe sobre a celebração de Termo de convênio com a Casa da Menina "São Francisco de Assis", na forma que especifica e dá outras providências.

Aproveito do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES  
Const. Justiça e Redação  
Orçamento e Finanças  
Contab.  
Câmara Municipal de Assis 21.05.13  
[Assinatura]  
Chefe do Departamento do Legislativo



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** **(Projeto de Lei nº 31/2013)**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO**  
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis

**Senhor Presidente,**

A Casa da Menina "São Francisco de Assis", entidade filantrópica sem fins lucrativos, vem prestando relevantes serviços de interesse público em educação infantil, no atendimento de 530 (quinhentos e trinta) crianças com idade de zero a 3 (três) anos, em parceria com o Poder Público Municipal, por meio de repasse financeiro mediante convênio autorizado pela Lei Municipal nº 5.732, de 01 de março de 2013.

No entanto, para que a Entidade possa dar continuidade aos trabalhos, é necessário que seja realizada a inclusão de dotação orçamentária específica para ocorrer com equipamentos e materiais permanentes, visando a aquisição de móveis e aparelhos eletro-eletrônicos destinados a otimização do atendimento das crianças atendidas pelo Convênio, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Esclarece-se, para tanto, que o valor total do repasse permanecerá o mesmo previsto inicialmente de R\$ 1.565.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta e cinco mil reais), uma vez que os recursos para equipamentos e materiais permanentes constantes na ficha 5192 estão sendo extraídos dos valores anteriormente destinados para a ficha 5191.

Para adequar o Termo de Convênio a essa nova distribuição de valores, o artigo 2º da propositura autoriza que referidas alterações sejam formalizadas por meio de Termo Aditivo.

Em face de todo o exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 31/2013, por meio do qual o Executivo Municipal solicita autorização para alterar dispositivos da Lei nº 5.732, de 01 de março de 2013, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Convênio com a Casa da Menina "São Francisco de Assis", na forma que especifica e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de maio de 2013.

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
**Prefeito Municipal**



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 59/13  
PARECERES N.º 59/13

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 31/2013

59/13

Altera dispositivos da Lei nº 5.732, de 01 de março de 2013, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Convênio com a Casa da Menina "São Francisco de Assis", na forma que especifica e dá outras providências.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** O Artigo 2º da Lei nº 5.732 de 01 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:*

12.306.0032.2.419	CASA DA MENINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
3.3.50.43	Subvenções Sociais – Ficha 3571.....	R\$ 200.000,00
12.365.0032.2.419	CASA DA MENINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
3.3.50.43	Subvenções Sociais – Ficha 4161.....	R\$1.110.000,00
12.365.0032.2.419	CASA DA MENINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
3.3.50.43	Subvenções Sociais – Ficha 5191.....	R\$ 225.000,00
4.4.50.42	Auxílios – Ficha 5192.....	R\$ 30.000,00

**Art. 2º-** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo Aditivo, objetivando adequar a cláusula terceira do Termo de Convênio, que trata dos recursos financeiros para arcar com as obrigações e competências da Conveniente, de conformidade com o disposto no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º-** Revogam-se a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 17 de maio de 2.013.

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2013

Que entre si celebram o Município de Assis e a Casa da Menina "São Francisco de Assis", modificando a cláusula terceira do Convênio nº 03/2.013.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, com Paço Municipal à Avenida Rui Barbosa, nº 926, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 46.179.941/0001-35, aqui representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO PINHEIRO SANTANA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do R.G. nº 23.286.679-1/SSP-SP e do CPF/MF nº 250.627.878-82, doravante denominada de **CONVENENTE**, e de outro a **CASA DA MENINA "SÃO FRANCISCO DE ASSIS"**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública pela Lei nº 1.567, de 17 de Março de 1.970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.487.247, aqui representada pelo Sr. **WALTER DE SOUZA CASARO**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 4.427.896 e CPF/MF nº 464.338.308-97, doravante denominada simplesmente de **CONVENIADA**, autorizados pela Lei Municipal nº 5.732, de 01 de março de 2.013 e Lei Municipal nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013 e celebram entre si o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2.013**, como segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira do Termo de Convênio nº 03/2013 passa a ter a seguinte redação:

*"Os recursos financeiros da **CONVENENTE**, para arcar com as obrigações e competências da **CONVENIADA**, num total de R\$1.565.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco reais) oriundas do presente Termo, serão suportados pelas seguintes dotações orçamentárias:*

12.306.0032.2.419	CASA DA MENINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
3.3.50.43	Subvenções Sociais – Ficha 3571..... R\$ 200.000,00
12.365.0032.2.419	CASA DA MENINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
3.3.50.43	Subvenções Sociais – Ficha 4161.....R\$1.110.000,00
12.365.0032.2.419	CASA DA MENINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
3.3.50.43	Subvenções Sociais – Ficha 5191..... R\$ 225.000,00
4.4.50.42	Auxílios – Ficha 5192..... R\$ 30.000,00

*os quais serão repassados, todo 5º dia útil de cada mês, à conveniada, através de depósito em conta corrente específica para este fim, de nº 8066-7, Ag. 223-2, Banco do Brasil S/A."*

### CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio nº 03/2.013.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem.

Assis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
Conveniente

RICARDO PINHEIRO SANTANA  
Prefeito Municipal

CASA DA MENINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
Conveniada

VALTER DE SOUZA CASARO  
Presidente

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# *Câmara Municipal de Assis*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

## **PARECER JURÍDICO**

**PROJETO DE LEI Nº. 59/2013**  
**PARECER Nº. 75/2013**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que visa à alteração da Lei Municipal nº. 5.732 de 01 de março de 2013, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Convênio com a Casa da Menina – São Francisco de Assis, na forma que especifica e dá outras providências.

O presente projeto, visa adequação do termo de Convênio, alterando assim o art. 2º da Lei 5.732/13, onde inclui no artigo, a nomenclatura Auxílios – ficha 5192, não aumentando assim o valor total global, apenas reajustando os termos de repasse.

O objeto do Texto é legal e constitucional e, no mais, está elaborado conforme os ditames legais. Assim, poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua aprovação é de maioria simples ou relativa nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 27 de maio 2013.

  
**DURVALINO BINATO NETO**  
Procurador Jurídico

**DANIEL ALEXANDRE BUENO**  
Procurador Jurídico